



Câmara Municipal de Paiva  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

CONTRATO Nº. 23/2019.

PROCESSO Nº. 11/2019 - CARTA CONVITE Nº. 06/2019

## 1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

### 1.1. DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fabiana de Souza Brandão, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade MG 13.246.247, inscrita no CPF sob o nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, Centro, na cidade de Paiva-MG, CEP:36195-000, adiante denominada CONTRATANTE

### 1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 – LUCIANO FERREIRA DO AMARAL, CNPJ: 02.357.763/0001-10, com sede na Rua Ibrahim Homem de Faria, nº145, Bairro Centro, CEP:36.195-000, na cidade de Paiva-MG, neste ato representada por Luciano Ferreira do Amaral, portador da Carteira de Identidade M 7504392, inscrito no CPF sob o nº 037.419.106-94, residente e domiciliado na Rua Ibrahim Homem de Faria, nº145, Bairro Centro, CEP:36.195-000, na cidade de Paiva-MG.

### 1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019 – CARTA CONVITE Nº. 06/2019**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática e suprimentos (Computador Desktop, Modem Roteador Wireless, Roteador Wireless, No-Break, Impressora Multifuncional Colorida, Access Point Outdoor, Pen Drive, Impressora Multifuncional Monocromática e Adaptador Wireless), conforme abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quant	Val. Unit	Val. Total
001	Access Point Outdoor - Velocidade: no mínimo 150 Mbps e frequência de 2,4 Ghz; modos de operação suportados: ponto de acesso, repetidor Potência mínima: 640 Mw; Antena omnidirecional de 6 dBi inclusa; passive power over internet; garantia pelo fornecedor:	UN	1,0000	701,36	701,36

*Brandão*  
*Amaral*



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

	mínima de 12 meses.				
002	Adaptador Wireless - Velocidade: no mínimo 300 Mbps e frequência de 2,4 Ghz; 2 antenas externas; conexão PCI Express; garantia pelo fornecedor: mínima de 12 meses.	UN	1,0000	137,60	137,60
003	Computador Desktop - Processador: no mínimo 4 núcleos físicos de 3.0 GHz, Intel Core I5 7400, AMD Ryzen 5 2400G ou superiores; disco de estado sólido: mínimo de 480 GB; memória RAM: 8GB, DDR4, 2400 Mhz; unidade de disco óptico: gravador CD/DVD; teclado: USB ABNT 2; mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, scroll; interface de rede: 10/100/1000; interfaces de vídeo: integrada; gabinete: no mínimo com 1 porta USB 3.0 frontal; sistema operacional: no mínimo Windows 10 PRO (64 BITS); fonte: real de 500w com PFC ativo; garantia pelo fornecedor: mínima de 12 meses.	UN	4,0000	3196,98	12.787,92
004	Impressora Multifuncional Colorida - Tecnologia: jato de tinta com tanque de armazenamento; padrão de cor: colorida; conexão wireless: velocidade de impressão ISO: 10 páginas em preto e 5 páginas em cores; impressão, cópia e digitalização; resolução máxima: 5760 x 1140 DPI; garantia pelo fornecedor: mínima de 12 meses.	UN	1,0000	1086,09	1086,09
006	Modem Roteador Wireless - Velocidade: no mínimo 300 Mbps e frequência de 2,4 Ghz; duas antenas externas; 4 portas LAN; padrão ADSL2 e capacidade de ativação de rede para convidados; garantia pelo fornecedor: mínima	UN	1,0000	188,50	188,50

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

de 12 meses.					
007	No-Break - Potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisuais; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; garantia pelo fornecedor: mínima de 12 meses.	UN	4,0000	619,62	2478,48
008	Pen Drive - Capacidade de armazenamento: 32 GB; conexão USB 2.0; garantia pelo fornecedor: mínima de 12 meses.	UN	3,0000	50,60	151,80
009	Roteador Wireless - Velocidade: no mínimo 300 Mbps e frequência de 2,4 Ghz; modos de operação suportados: ponto de acesso, repetidor; duas antenas externas; 4 portas LAN; capacidade de ativação de rede para convidados; garantia pelo fornecedor: mínima de 12 meses.	UN	1,0000	126,00	126,00
				<b>Total ==&gt;</b>	<b>17.657,75</b>

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

#### 3.1 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 – A Contratada terá o prazo de até 20(vinte) dias para entrega dos materiais/equipamentos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 17.657,75 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

**3.2.2** - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

**01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.**

**3.3.90.30 – Material de consumo.**

**4.4.90.52- Equipamentos e material permanente**

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Câmara o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**6.1** - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

### 7 – DOS DIREITOS

**7.1** – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

### 7.2 – São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à Secretaria da Câmara, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato;

10.1.4 - Representação ao Ministério Público

## 11. DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## 12. DA INDENIZAÇÃO



## Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

12.1 - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

### 13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

### 14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

### 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva, 16 de agosto de 2019.

*Fabiana de Souza Brandão*

FABIANA DE SOUZA BRANDÃO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Luciano Ferreira do Amaral*

LUCIANO FERREIRA DO AMARAL  
CONTRATADO(A)

#### TESTEMUNHAS:

1) *Abundância* CPF: 114.427.326-95

2) *Adriana Cunha Santos* CPF: 088.685.636-70